

Republicação do artigo alterado:

Artigo 20.º

**Garantias sujeitas a registo**

1 — Constituem garantias sujeitas a registo predial, as seguintes:

- a) Número de pastos de trabalho a criar;
- b) Actividade a instalar;
- c) Inalienabilidade do lote adquirido, nos termos do regulamento;
- d) Todos os prazos definidos no presente regulamento relativos às fases de licenciamento e construção das unidades, de início de actividade e continuidade de exploração.

2 — Contudo, em substituição das garantias referidas no número anterior e mediante autorização prévia da entidade gestora do loteamento, poderá o adquirente oferecer caução, sob qualquer das formas previstas na lei (Código Civil), por um período não infe-

rior a cinco anos, a qual será fixada de acordo com a seguinte fórmula:

$$(\text{área bruta do lote}) \times (\text{preço/m}^2)$$

O preço por metro quadrado, fixado para o ano 2005, é de 40,00 euros, o qual será actualizado anualmente pela entidade gestora do loteamento, em função da evolução do IPC sem habitação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA**

**Aviso n.º 5740/2005 (2.ª série) — AP.** — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no apêndice n.º 25 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 2003, rectifica-se que onde se lê «mediante proposta desta Câmara Municipal, aprovada por deliberação tomada na sua reunião extraordinária de 8 de Dezembro de 2002» deve ler-se «mediante proposta desta Câmara Municipal, aprovada por deliberação tomada na sua reunião extraordinária de 6 de Dezembro de 2002», e, relativamente ao quadro de pessoal republicado no mesmo apêndice, rectifica-se que onde se lê:

Grupo	Carreira	Categoria	Lugares existentes		Total	Obs.
			Preench.	Vagos		
Operário altamente qualificado .....	Canalizador .....	Operário principal .....	1	1	2	
		Operário .....	3	6	9	
Pessoal auxiliar .....	Auxiliar técnico de turismo	Auxiliar técnico de turismo .....	0	0	1	

deve ler-se:

Grupo	Carreira	Categoria	Lugares existentes		Total	Obs.
			Preench.	Vagos		
Operário qualificado .....	Canalizador .....	Operário principal .....	1	1	2	
		Operário .....	3	6	9	
Pessoal auxiliar .....	Auxiliar técnico de turismo	Auxiliar técnico de turismo .....	0	1	1	

14 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS**

**Aviso n.º 5741/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprova o Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho da Administração Pública, por um período de seis meses, com Carlos Alberto Costa e Maria Esmeralda dos Santos Matos Ribeiro, para o exercício de funções correspondentes à categoria de cantoneiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

**Aviso n.º 5742/2005 (2.ª série) — AP.** — Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 15 de Julho de 2005, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais seis meses, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 3 de Agosto de 2005, com Gonçalo Nuno da Costa Paiva Laranjeira, engenheiro técnico do ambiente.

18 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE**

**Aviso n.º 5743/2005 (2.ª série) — AP.** — *Apreciação pública do projecto de Regulamento do Cartão-Jovem Municipal* — José Carlos Barbosa Carreiro, presidente da Câmara Municipal de Nordeste:

Torna público, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 20 de Junho findo, e nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento administrativo, que se procede à apreciação pública, para recolha de sugestões do Projecto de Regulamento do Cartão-Jovem Municipal, cujo texto faz parte integrante do presente aviso.

Os interessados deverão dirigir, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Nordeste, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da presente publicação.

7 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

**Projecto de Regulamento do Cartão-Jovem Municipal**

O Cartão-Jovem Municipal é um documento emitido pelo município de Nordeste capaz de conceder benefícios na utilização de bens e serviços públicos e privados existentes no concelho e de estruturar um veículo privilegiado de informação. O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 e alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.